LEI N.º 2.232/2013

Dispõe sobre revisão salarial anual dos servidores públicos municipais e agentes políticos a partir do mês de abril de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de abril de 2013, as remunerações dos servidores públicos municipais e agentes políticos ficam corrigidas no percentual medido de 7,22 %, pelo índice acumulado do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao período de abril de 2012 a março de 2013.

Art 2º- As remunerações dos servidores públicos municipais terão um reajuste real do salário a partir de 1º de abril de 2013 num percentual de 3,78%.

Parágrafo Único - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor publico municipal.

Art. 3º - A presente correção é extensiva aos servidores inativos do Município.

Art. 4º - A correção a que se refere o caput atende ao que dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de maio de 2013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal